



Todos os critérios que orientam o **seguro de automóvel para indivíduos** são válidos para o de frota de veículos. Este, em função das características de determinado grupo segurável, pode ter condições especiais na contratação.

### **Como funciona o seguro automóvel frota?**

Da mesma forma que o seguro automóvel individual, o de automóvel frota é facultativo e garante:

- indenização por danos acidentais causados ao veículo, ou por roubo ou furto (ou suas partes);
- ressarcimento por danos materiais ou pessoais causados pelo veículo a **terceiros**;
- indenização aos passageiros acidentados do veículo (ou seus **beneficiários**); e
- assistência ao veículo e seus ocupantes, em caso de acidente ou pane.

A contratação do seguro é feita por meio de uma proposta. Esta, por sua vez, gera uma **apólice**, que é o contrato entre o segurado e a seguradora.

O seguro automóvel frota costuma depender da análise de inúmeros aspectos, como: quantidade de veículos, histórico de **sinistros**, comportamento e características do grupo segurado, bônus, forma de cobrança e região de circulação, entre outros.

### **O que determina a classificação do seguro automóvel frota?**

O conjunto de dois ou mais veículos caracteriza o seguro automóvel frota, que pode ser contratado na mesma seguradora por uma única pessoa jurídica ou física.

Dependendo da seguradora, pode haver exigência de um número mínimo de veículos para a contratação desse tipo de seguro.

Quando solicitada por pessoa jurídica (empresa, associação de empregados de uma mesma empresa, etc.), a garantia contra os riscos cobertos pode ser estendida para os veículos de subsidiárias e coligadas, além de diretores e funcionários. No caso de pessoa física, é possível acrescentar, como **beneficiários**, pais, filhos, irmãos e cônjuge.

### **Qual a diferença entre o seguro automóvel individual e o de frota?**

A diferença entre os dois está no contrato firmado pelo segurado e a companhia de seguros, sendo possível incluir todos os automóveis numa única **apólice**.

Este seguro permite comprar – separadamente ou de forma combinada - a **cobertura** do casco (veículo) e a de danos corporais e materiais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V), abrangendo o pagamento dos honorários de advogado e de custas judiciais.

Além dessas garantias, podem ser acrescentadas as coberturas para acidentes pessoais de passageiros (APP) e também contra danos à carroceria blindada e aos objetos transportados, entre outros benefícios.

### **Quais os cuidados recomendados na escolha do seguro?**

A primeira coisa a fazer é conhecer todas as regras do seguro, as garantias contratadas (coberturas) e as exclusões. É recomendável identificar que partes de seu veículo estão seguradas e em quais situações o seguro se aplica ou não.



Pesquisar preço em pelo menos três seguradoras, ler bem o contrato e tirar todas as dúvidas com o **corretor de seguros** pode ser cansativo, mas é fundamental para que o seguro dê certo. E a escolha não deve ser feita apenas em função do preço, das condições de pagamento e dos serviços de assistência que as seguradoras oferecem. É importante ter informações sobre o corretor e a seguradora no site da Superintendência de Seguros Privados (Susep), autarquia subordinada ao Ministério da Fazenda, responsável pela regulamentação e fiscalização do setor.

Vale destacar que dados e condições do contrato do seguro podem ser alterados a qualquer momento, durante a validade da **apólice**, desde que em comum acordo com a seguradora. Essas modificações são validadas por um documento chamado **endosso**.

É importante saber que o seguro automóvel frota contratado no Brasil tem, na maioria das seguradoras, validade para os países do Mercosul. Leia mais em **Coberturas do seguro frota**.

### Quais são os tipos de seguro automóvel frota?

Os mais conhecidos são:

- grupos de afinidade e
- apólices coletivas.

#### Grupos de afinidade

Esse tipo de **apólice** do seguro automóvel frota pode ser contratado pelo empregador ou associações constituídas que reúnem - exclusivamente - empregados de uma mesma empresa. O empregador também pode incluir os seus veículos na apólice.

Em alguns grupos de afinidade, os dependentes dos associados podem ser aceitos na apólice, a critério da seguradora. Esta deverá, obrigatoriamente, emitir certificados individuais de seguro para todos os integrantes do grupo, porém os pagamentos de cada seguro são independentes.

Geralmente, o prêmio (preço do seguro) é pago apenas pelo empregado. Entretanto, a modalidade grupo de afinidades admite outras opções de pagamento:

- pode ser feito integralmente pelo empregador e
- pelo empregador e pelo empregado, em proporções combinadas entre ambos.

Devido às suas características, o seguro automóvel frota não admite grupos de afinidade que reúnam veículos de sócios de clubes, integrantes de sindicatos, associações e cooperativas.

#### Apólices coletivas

Também conhecidas simplesmente como frotas, as apólices coletivas são para veículos de um mesmo proprietário, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física. Isso quer dizer que a emissão é para um único CPF ou CNPJ. Nessa modalidade, é emitida só uma apólice, com cobrança unificada no carnê de pagamentos.

Durante o prazo de duração da apólice, o segurado pode incluir novos veículos que venha a comprar, alugar ou arrendar, mediante pagamento do **prêmio** correspondente.

Quando o seguro for contratado por pessoa jurídica (empresa), a apólice pode aceitar veículos



dos diretores da sede e de subsidiárias ou coligadas, legalmente reconhecidas. Eventualmente, também empresas prestadoras de serviço com exclusividade e com veículos identificados podem participar da apólice coletiva.

### **Como uma empresa recupera prejuízos causados à sua frota segurada?**

Os danos ao veículo segurado têm os seguintes tipos de indenização:

#### **Perda parcial**

As avarias de um **sinistro** que podem ser consertadas por um valor abaixo dos 75% da avaliação do carro, conforme o critério adotado no contrato, são consideradas perda parcial, para efeito do seguro.

A seguradora se responsabilizará pelo reparo do veículo, sendo que o segurado pagará a **franquia** (participação do segurado nos prejuízos) diretamente à oficina.

#### **Indenização integral**

Quando a extensão dos danos ao veículo inviabiliza economicamente a sua reparação é considerada indenização integral.

Essa situação ocorre quando os custos de reparação do veículo são superiores a 75% do limite máximo de indenização, o qual corresponde ao valor do veículo.

No caso de roubo e furto, a indenização integral só é reconhecida se o carro não for recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora.

### **Quantas modalidades de seguro automóvel frota existem?**

Há duas modalidades valor determinado e valor de mercado referenciado.

#### **Modalidade "valor de mercado referenciado"**

Quando a gravidade do acidente (sinistro) resultar em indenização integral do veículo segurado, o valor da indenização deverá ser consultado na tabela de avaliação de veículos, chamada "tabela de referência", que deve estar definida na **apólice**.

Não podem ser adotadas tabelas elaboradas pelas próprias seguradoras. Praticamente a totalidade das empresas utiliza a tabela Fipe, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

#### **Modalidade "valor determinado"**

O procedimento para os reparos nesta modalidade, por sua vez, será o mesmo dispensado a danos ao veículo, ou seja, poderá ser caracterizada **perda parcial** - com incidência de franquia - ou **indenização integral**.

No caso de uma indenização integral, o valor determinado garante a indenização de uma quantia fixa, estipulada no contrato. Essa modalidade de contratação é aceita com restrições pela maioria das seguradoras. As seguradoras colocam, de forma geral, limites mínimos e máximos para a escolha do valor segurado.

Se o veículo for recuperado antes do pagamento da indenização, você vai recebê-lo de volta. Saiba que, se houver avarias, o seguro garante os gastos com o conserto.

### **Que outros seguros o proprietário de frotas deve fazer?**

Além do seguro facultativo, é obrigatória a contratação de dois outros seguros: **DPVAT**



(Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) e RCTVI (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional).

O **DPVAT** é o seguro obrigatório de responsabilidade civil, pago todos os anos no licenciamento dos veículos automotores. Leia mais em **Entenda o seguro DPVAT**.

O RCTVI, também compulsório, é exigido de veículos de carga e comerciais que transportam pessoas (inclusive táxi, lotação e frota de locadoras), em viagem aos demais países da América do Sul.

### **Para que serve o seguro RCTVI?**

O RCTVI cobre prejuízos causados pelo veículo, ou por sua carga, a pessoas ou objetos que estejam em trânsito ou não. Os danos causados à carga em si não têm cobertura desse seguro.

Essa modalidade de seguro garante riscos contra morte, danos pessoais (físicos) ou materiais causados a passageiros e também a terceiros não transportados. Inclui, ainda, **cobertura** para custas judiciais e honorários de advogado.

O pagamento do **prêmio** é em dólares, moeda utilizada também para as indenizações. Da mesma forma que o DPVAT, o RCTVI fixa limites máximos de responsabilidade. O seguro indeniza a vítima do acidente, ou o seu beneficiário, com as seguintes quantias, atualmente:

### **Para danos a terceiros não transportados:**

- US\$ 20 mil, por pessoa, em caso de morte e/ou danos corporais e
- até US\$ 15 mil, por bem, para danos materiais.

No caso de várias reclamações relacionadas com o mesmo sinistro, a cobertura tem o limite de US\$ 120 mil.

### **Para danos a passageiros:**

- US\$ 20 mil, por pessoa, no caso de morte e/ou danos corporais; e
- US\$ 500, por pessoa, no caso de danos materiais.

Quando existirem várias reclamações relativas ao mesmo sinistro, **os limites de cobertura são:**

- US\$ 200 mil, no caso de morte e/ou danos pessoais;
- US\$ 10 mil, no caso de danos materiais.

O segurado tem a opção de contratar, opcionalmente, limites de indenização superiores aos valores mínimos exigidos pela legislação, desde que pague prêmio adicional.

**Fonte:**

<https://www.tudosobreseguros.org.br/informacoes-basicas-8/>